

**PROJETO DE LEI Nº 145  
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**Fixa o subsídio dos vereadores do Município de  
Coronel Xavier Chaves para a legislatura de  
2021/2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura de 2021/2024 é fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), observados os limites estabelecidos nos art.s 29 e 29A da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser reajustados através de lei específica, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais e com o mesmo índice da perda do valor aquisitivo da moeda, seguindo o índice oficial de recomposição da moeda, a partir do exercício de 2021.

Art. 3º Serão descontados dos subsídios do Vereador as ausências às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas e audiências públicas, à razão da fração correspondente ao número de sessões realizadas no mês e 1/15 (um quinze avos), nos demais casos, salvo nas seguintes hipóteses:

I – Doença comprovada através de atestado médico apresentado até o dia da sessão ordinária subsequente à ausência;

II – Aprovação em Plenário de justificativa de ausência apresentada sob a forma de requerimento por escrito até o dia da sessão ordinária subsequente à ausência;

III – A serviço da Câmara Municipal delegada pela Mesa, pelo Presidente ou Plenário, devidamente formalizado.

Parágrafo único: O vereador ausente nas reuniões da Comissão Permanente, sem a ocorrência de umas das hipóteses constantes dos incisos deste artigo, sofrerá desconto na razão de 1/30 (um trinta avos) a cada falta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 13 de março de 2020.

Edson Gregório Jaques  
Presidente da Câmara

Suerlei Santos de Sousa  
Vice-Presidente

Gilson Martires das Chagas  
Secretário